



MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CB PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Janeiro/2021

ÍNDICE

1INTRODUÇÃO.....	3
PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
RESPONSABILIDADES	3
GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	4
CONTROLE DE LIQUIDEZ ADICIONAL PARA CRÉDITO PRIVADO	7
GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO	9
GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS.....	9
GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO	11
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS	12
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	12

INTRODUÇÃO

O presente Manual de Gerenciamento de Riscos (“Manual”), orientado pelos preceitos do artigo 23 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“CVM” e “ICVM 558” respectivamente), bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código de ART” e “ANBIMA”, respectivamente), estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento dos riscos de liquidez, mercado, crédito e operacionais a serem observados nas carteiras dos fundos de investimento geridos pela CB Partners Gestora de Recursos Ltda. (“Fundos” e “CB Partners”, respectivamente).

PRINCÍPIOS GERAIS

A CB Partners, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com a política de investimento de cada Fundo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

RESPONSABILIDADES

O Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos aqui previstas, assim como pela qualidade do processo e metodologia e pela guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. Ainda o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT estará incumbido de:

- Implementar o Manual;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de riscos, bem como aprovar novas versões desse Manual;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos do Manual aos casos fáticos;
- Produzir relatórios de risco e levá-los à Diretoria da CB Partners e para o departamento originador e/ou solucionador da situação de risco; e

- Mapear e/ou solicitar o desenvolvimento da infraestrutura e dos sistemas necessários para as atividades relacionadas à gestão de riscos.

GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Definição de Risco de Liquidez

A CB Partners adota uma política conservadora de gestão da liquidez, de forma a mitigar os riscos resultantes de perda súbita de liquidez, focando o casamento de prazos dos ativos e passivos, uma política de caixa mínimo, um plano de contingência e o controle efetivo da alavancagem. Assume-se a seguinte definição do Risco de Liquidez:

- A possibilidade de um Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- A possibilidade de um Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Metodologia

Os Fundos geridos pela CB Partners têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por Fundo, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos Fundos. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos Fundos. Desta forma é possível analisar semanalmente a liquidez que os Fundos estão incorrendo.

Com base em todas as informações obtidas e análises feitas, o Comitê de Ativos e Passivos (“ALCO”), composto por 4 (quatro) membros, a saber dois administradores da CB Partners, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT como ouvinte sem poder de voto, e o Diretor de Gestão de Recursos, autoriza ou não o investimento no ativo alvo e determina o valor máximo permitido para o investimento. O valor máximo permitido para o investimento é definido observando as regulamentações aplicáveis, bem como o regulamento dos Fundos sob gestão, sendo que também são verificados os seguintes aspectos:

- tipo de Fundo (aberto, restrito ou exclusivo);
- patrimônio líquido do ativo;
- histórico de movimentações e apetite a risco;
- emissor do ativo de crédito;
- modalidade de investimento; e
- classe de ativo.

Adicionalmente, a fim de mitigar o Risco de Liquidez, são adotadas algumas práticas e medidas:

- Independência de funções com a segregação de atividades entre os departamentos responsáveis pelo controle de riscos e pela gestão de recursos, garantindo a independência e autonomia na condução das atribuições inerentes a cada função;
- Definição de metodologias para construção de cenários baseadas em práticas de mercado, que visam incorporar a dinâmica da liquidação de obrigações assumidas e contratação de novas operações;
- Estabelecimento e monitoramento de alertas a partir da definição clara e objetiva dos níveis autorizados de apetite de riscos definido pelo ALCO;
- Plano de contingência de liquidez com a definição e revisão periódica das ações de recomposição para os níveis pré-estabelecidos de liquidez, com a atribuição de responsáveis e instrumentos.

O ALCO se reunirá semanalmente e todas as reuniões e deliberações serão formalizadas e registradas em ata.

As deliberações serão tomadas por unanimidade dos votantes, cabendo ao Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT o poder de vetar operações que estejam em desacordo com as políticas internas da CB Partners.

O Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT possui autonomia para vetar, a qualquer momento, a aquisição do ativo quando verificar falta de documentos que impeça uma análise aprofundada do ativo ou da companhia emissora, relutância do emissor ou da companhia em

oferecer dados solicitados ou evitar reuniões solicitadas pela CB Partners, alterações de cenários macroeconômicos ou setoriais durante o processo de análise do investimento e falta de governança corporativa em algum dos responsáveis pela emissão.

A partir dos dados do ativo coletados pelo Departamento Comercial, o Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT deve averiguar se o Fundo pode investir em determinado ativo considerando os seguintes aspectos:

- i) Mandato: se o ativo e sua classe se enquadram no universo de investimentos esperados para os Fundos sob gestão.
- ii) Regulamento dos Fundos sob gestão: se o ativo obedece a política de investimentos descrito no regulamento do fundo e se existe algum impeditivo para a aquisição do ativo e quais os limites máximos que podem ser adquiridos.
- iii) Aspectos Regulatórios: se existe alguma instrução ou norma impedindo o fundo a investir no ativo ou em sua classe.

Vale notar que, por meio dos procedimentos elencados acima, a CB Partners busca identificar, acompanhar e mitigar eventuais riscos envolvendo: (i) exposição à mercado; (ii) liquidez; (iii) concentração; (iv) contraparte e emissor; e (v) questões operacionais.

Crítérios De Controle E Monitoramento De Liquidez

As regras e procedimentos definidos neste Manual pelo Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT deverão ser observados por todos envolvidos na gestão de recursos, incluindo, mas não limitado, ao Departamento de Gestão de Recursos.

Adicionalmente às reuniões ordinárias semanais do ALCO, a CB Partners diariamente disponibiliza através do Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT relatórios de composição de carteira e exposição a riscos.

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos Fundos após a aquisição dos ativos, são de responsabilidade tanto do Diretor de Gestão de Recursos quanto do Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT.

Os critérios de liquidez adotados pela CB Partners no que tange às carteiras dos Fundos são:

- Compatibilidade entre os ativos financeiros dos Fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos e demais documentos atinentes aos Fundos geridos pela CB Partners;
- Análise da liquidez dos ativos financeiros dos Fundos, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- Monitoramento das operações realizadas; e
- Controle do Fluxo de Caixa dos Fundos.

O controle do Risco de Liquidez é efetuado com base nos seguintes conceitos:

Liquidez Target: o montante desejado da liquidez é definido com metodologia interna pelo ALCO, onde deve considerar o patamar ótimo para a gestão mais eficiente dos fluxos dos recursos, a exposição ao risco de liquidez e a manutenção da continuidade das operações;

Liquidez Mínima: o montante definido para o nível mínimo de Liquidez na data e para o acionamento do Plano de Contingência;

Estresses de Liquidez: aplicação de testes de cenários adversos de uma potencial crise de liquidez e/ou de alterações nos parâmetros de mercado que possam resultar na incapacidade de honrar suas obrigações;

Sem prejuízo do disposto acima, a equipe responsável pela gestão de riscos pode, sempre que entender necessário, contratar empresas terceirizadas para a realizar auditoria interna dos sistemas e controles adotados neste Manual.

CONTROLE DE LIQUIDEZ ADICIONAL PARA CRÉDITO PRIVADO

A metodologia a ser observada por Fundos que invistam em crédito privado, a qual compara uma curva de liquidez dos ativos com uma curva de composição do passivo do Fundo em vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis. A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual a curva do passivo em todos os vértices, e ambas as curvas têm valores expressos em porcentagem em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Para calcular a liquidez dos ativos, deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos decompostos por fluxo de pagamento. Os prazos desses fluxos serão ajustados pela liquidez,

Página 7 de 13

de acordo com os seguintes critérios:

- Prazo ajustado pela Liquidez (Paj) = Prazo (Pfi) x Redutor do Título (Red);
- Redutor do Título (Red) = Fator 1 (Fliq1) x Fator 2 (Fliq2)
- Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento.
- Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez.

Os valores utilizados de Fliq1 e Fliq2 são divulgados pela ANBIMA e são atualizados periodicamente pela área responsável da própria ANBIMA. Caso algum ativo não esteja listado, a CB Partners adotará o percentual mais conservador (100%), e para ativos de crédito privado com liquidez diária, será considerada uma liquidez de 100% do valor no primeiro dia útil (D+0).

Para calcular a liquidez do passivo dos Fundos serão consideradas: (i) operações previamente agendadas, porém não liquidadas e (ii) prazo de resgate de cotas dos Fundos, previstos em seus regulamentos.

Situações Especiais De Iliquidez

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a CB Partners, mediante reunião do Diretor de Gestão de Recursos e do Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- Adequação imediata da carteira dos Fundos;
- Adequação gradual da carteira dos Fundos;
- Fechamento dos Fundos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas, observados os termos e condições estabelecidos em cada regulamento.

Cabe ressaltar ainda que a CB Partners comunicará o administrador fiduciário dos Fundos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses Fundos.

GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

Definição De Risco De Mercado

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

Escopo Da Gestão De Riscos De Mercado

Em vista da estratégia de investimento e do público de clientes da gestora, a CB Partners avalia que os riscos de mercado em fundos de crédito não são materiais, e não impactam de maneira relevante a rentabilidade dos fundos. Portanto, entende-se que os controles de carteira e de gestão de ativos e passivos realizados pelo ALCO no momento de aquisição de ativos, e o monitoramento realizado pelo Diretor de Gestão de Recursos e pelo Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT são suficientes para gestão de risco de mercado.

GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS

Definição de risco operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.380 de 29 de junho de 2006.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Metodologia de Avaliação dos Riscos e Controles

Cada departamento da CB Partners é responsável pela sua própria avaliação dos riscos operacionais relacionados aos processos dentro da sua atuação. Os departamentos realizam avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a eficácia dos controles em uso e implementa planos de ação para mitigar os riscos identificados e/ou aprimorar os controles. O Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT coordena o processo, consolida as informações e fornece uma segunda opinião sobre os resultados, podendo questionar e solicitar uma nova revisão aos departamentos.

Caso o Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT identifique alguma questão que esteja fora do padrão de risco inerentes aos diferentes departamentos da CB Partners, medidas devem ser prontamente tomadas pelo departamento em que a elevação de risco foi apontada, com o auxílio e a supervisão do Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados em relatório (“Relatório de Controles Internos”) emitido anualmente, conforme a ICVM 558, que indica se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela CB Partners para solucionar a incongruência.

O processo de avaliação de riscos é composto por cinco componentes principais, sendo eles:

- A identificação dos riscos, com o objetivo de identificar as principais áreas de risco, tipo de evento e requisitos regulatórios;
- A análise e avaliação dos riscos inerentes, com o objetivo de avaliar a criticidade das principais áreas de exposição ao risco intrínseco. O risco inerente visa avaliar o nível de risco intrínseco ao qual uma atividade ou processo está exposto;
- A análise do funcionamento do sistema de controle atual, destinada a avaliar a qualidade das medidas implantadas para reduzir o nível de risco subjacente;

- A análise de indicadores dinâmicos de risco, com o objetivo de avaliar as distorções atuais ou futuras em relação à situação operacional normal para o sistema de controles;
- O risco residual, que fornece uma avaliação do risco considerando o funcionamento efetivo do framework de controles.

GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

Os Riscos de Crédito estão associados a possíveis perdas que o credor possa vir a ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

Após aprovação de aquisição de determinado direito creditório ou ativo, processo que é realizado pelo Comitê de Crédito, Risco e *Compliance*, o qual será composto pelo Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT, Diretor de Gestão de Recursos e dois administradores da CB Partners, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT fará o monitoramento das operações dos Fundos com base em indicadores de desempenho pré-estabelecidos, que podem ser impactados ao longo do tempo por fatores específicos relacionados à estrutura da transação.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores dos direitos creditórios será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para o Fundo. Adicionalmente, o Departamento Jurídico da CB Partners reavaliará periodicamente a qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer nas carteiras dos Fundos.

A análise e a mensuração do Risco de Crédito serão realizadas através da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do Fundo; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Caso seja identificada situação de Risco de Crédito, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT notificará ao Comitê de Crédito, Risco, e *Compliance* que se reunirá para analisar a situação e determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, que podem incluir, entre outros, definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do Fundo; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Em caso de investimentos em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), limites adicionais de aquisição de cotas pela CB Partners e tipo de Fundo também são verificados.

Por fim, também são verificadas se algum dos Fundos sob gestão da CB Partners já possuem em suas respectivas carteiras o ativo em análise ou outros ativos do mesmo emissor de forma a evitar grandes exposições aos Fundos em relação a um mesmo ativo e emissor. O Comitê de Crédito, Risco e *Compliance* pode solicitar análises adicionais antes de emitir um parecer.

O Comitê de Crédito, Risco e *Compliance* pode quando necessário solicitar a contratação de empresas especializadas para auxiliar a CB Partners na análise de ativos de crédito privado. A contratação pode se dar apenas para uma demanda específica, como por exemplo, auxílio jurídico, ou para tratar de todo processo incluindo análise de *compliance*, risco e de crédito. Durante o processo de contratação de prestadores de serviços, devem ser observados a idoneidade da instituição, experiência do contratado no setor de atuação, apresentação de resultados de análises anteriores envolvendo crédito privado e o custo do serviço compatível com o investimento no ativo de acordo com a Política de *Know Your Partner*, constante no Política de Prevenção À Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento Do Terrorismo da CB Partners.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS

Caberá ao Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT elaborar relatório mensal (“Relatório Mensal de Riscos Excedidos”) com informações acerca de veículos de investimentos geridos pela CB Partners que tiveram seus riscos excedidos de acordo com as métricas estabelecidas no presente Manual. O Relatório Mensal de Riscos Excedidos deverá ser entregue aos demais diretores da CB Partners para que seja implementado plano de ação a fim de reenquadrar os veículos a nível de risco permitidos conforme o presente Manual.

Ainda deverá o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT elaborar anualmente o Relatório de Controles Internos a fim de evidenciar o controle e eventuais descasamentos dos riscos operacionais da CB Partners. O Relatório de Controles Internos deverá ser entregue à administração de administradores de carteira de valores mobiliários até o último dia útil de abril de cada ano.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo como por exemplo, alterações de características de Fundos geridos, variações históricas dos cenários eleitos para realização de testes e condições de mercado vigentes. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. A fim de observar o requisito do Artigo 14, inciso VI da ICVM 558, o presente Manual estará disponível no site da CB Partners, acessado através do seguinte endereço: www.cbpartners.com.br.